



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

**BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 1**

**REF.:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-056764/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 479/2024**

**OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil com atuação em proteção para implantação e operacionalização do Complexo Veterinário Municipal de Curitiba, incluindo-se a disponibilização de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços veterinários para cães e gatos, e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra e serviços indiretos necessários, pelo período de execução de 12 meses, com o valor global de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, respeitada ainda a hierarquia entre tais instrumentos.

Tendo em vista pedido de esclarecimento feito por OSC possivelmente interessada em participar do processo seletivo em questão, a Comissão de Seleção resolve publicar o seguinte esclarecimento:

**Questionamento 1:**

*“Considerando a publicação do edital dia 15 de agosto, por favor, podem confirmar se a data limite de recebimento das propostas da fase 1 será dia 14 de setembro?”*

**Resposta:**

Embora a publicação do edital no site tenha ocorrido na data de 15/08/2024, a publicação no Diário Oficial ocorreu em 16/08/2024, portanto será considerada a data limite de 15/09/2024 para recebimento das propostas na Fase 1.

**Questionamento 2:**

*“Ainda quanto ao envio da proposta da fase 1, onde e como devemos entregar este documento?”*

**Resposta:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

A proposta da Fase 1 deverá ser enviada por e-mail: zoo@curitiba.pr.gov.br ou vmorikawa@curitiba.pr.gov.br

**Questionamento 3:**

*“Para esclarecimentos, se considerar que a data limite para envio dos documentos é dia 14 de setembro, a data limite de envio de esclarecimentos é dia 05 de setembro?”*

**Resposta:**

Conforme item 10.1.3 do Edital, os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 7 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas, portanto a data limite é 08/09/2024.

**Questionamento 4:**

*“A fase 1 é um resumo do plano de trabalho? As informações podem ser apresentadas da mesma maneira na fase 1 e no plano de trabalho posteriormente entregue na fase 2?”*

**Resposta:**

A proposta do plano de trabalho a ser apresentada na Fase 1 deve contemplar os elementos mínimos requeridos no Edital e no Termo de referência, conforme itens 6.1.2 e 6.1.3 do Edital, e seguir o modelo apresentado no Anexo 1.

**Questionamento 5:**

*“Qual o critério de avaliação para passar da fase 1 para a fase 2?”*

**Resposta:**

A proposta do plano de trabalho deverá trazer informações que minimamente apresentem a instituição proponente como uma OSC com atuação em proteção animal, conforme o modelo apresentado no Anexo 1 do Edital, apresentando o nexo da proposta com o objeto do presente chamamento público. Ainda, conforme previsto no item 6.1.4 do Edital, para obterem a aprovação nesta etapa, as propostas devem atender integralmente as orientações trazidas no presente Edital, inclusive no que diz respeito ao contido no Termo de referência em anexo, incluindo os elementos mínimos requeridos, conforme avaliação pela Comissão.

**Questionamento 6:**

*“A proposta da Fase 2 deverá ser entregue presencialmente?”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

**Resposta:**

O detalhamento da proposta por meio do plano de trabalho completo, baseando-se nos modelos previstos nos anexos do Edital, documentos originais e assinados pelo representante legal da OSC deverá ser entregue e protocolada em envelope fechado de forma a resguardar os dados sensíveis da OSC, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, no DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA - MAPCF, na Administração do Passeio Público, no seguinte endereço: Rua Luiz Leão s/n – bairro Centro, Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, conforme previsto no item 6.2.2 do edital.

**Questionamento 7:**

*“Qual a forma de entrega dos documentos elencados na Fase 3?”*

**Resposta:**

Os documentos deverão ser enviados por e-mail: [zoo@curitiba.pr.gov.br](mailto:zoo@curitiba.pr.gov.br) ou [vmorikawa@curitiba.pr.gov.br](mailto:vmorikawa@curitiba.pr.gov.br)

**Questionamento 8:**

*No edital menciona apresenta s seguinte solicitação “Incluir a documentação comprobatória de que os profissionais estão regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR.” Só serão aceitos profissionais com o CRMV ativo no PR?*

**Resposta:**

Na Fase 2, a OSC poderá apresentar um termo de compromisso constando a informação de que uma vez contratada, a mesma apresentará toda documentação comprobatória de que seus profissionais estão em dia com os respectivos conselhos de classe no estado do Paraná.

**Questionamento 9:**

*“Dentre os documentos elencados na Fase 3, solicita o seguinte documento: XXVII - Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal; Essa certidão deve ser emitida do município de Curitiba”*

**Resposta:**

Para emissão desta certidão, a instituição deverá acessar o seguinte endereço eletrônico: [stv.curitiba.pr.gov.br](http://stv.curitiba.pr.gov.br)

**Questionamento 10:**

*“Existe uma divergência de 04 (quatro) meses entre os itens grifados em amarelo. QUAL O PERÍODO CORRETO?”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

**Resposta:**

O período de execução dos serviços é de 12 meses e o período de vigência do termo de colaboração é de 16 meses.

O período de vigência superior ao de execução justifica-se para o cumprimento das formalidades iniciais e finais do contrato do objeto (assinaturas, caução entre outros) e o pagamento e recebimento final dos serviços (prestação de contas ao TCE, finalização em sistema específico – SIT entre outros).

**Questionamento 11:**

*“Dúvida: Nesta fase não consta critérios de avaliação para aprovação, quais são os critérios?”*

**Resposta:**

Na Fase 1 a proposta do plano de trabalho deverá trazer informações que minimamente apresentem a instituição proponente como uma OSC com atuação em proteção animal, conforme o modelo apresentado no Anexo 1 do Edital, apresentando o nexo da proposta com o objeto do presente chamamento público. Ainda, conforme previsto no item 6.1.4 do Edital, para obterem a aprovação nesta etapa, as propostas devem atender integralmente as orientações trazidas no presente Edital, inclusive no que diz respeito ao contido no Termo de referência em anexo, incluindo os elementos mínimos requeridos, conforme avaliação pela Comissão.

**Questionamento 12:**

*“Composição mínima da equipe técnica e de apoio.*

*Analisando a tabela de quantitativos, percebe-se que para o cumprimento das rotinas e metas indicadas os quantitativos estão muito baixos, mesmo se tratando de equipem mínima. Os quantitativos estão corretos?”*

**Resposta:**

Na proposta, a OSC deverá indicar a composição da equipe técnica e de apoio em quantidade e qualidade necessárias para a realização de todos os serviços, considerando a composição mínima prevista na Tabela 1 do item 5.2 do Termo de referência.

**Questionamento 13:**

*“Todos os animais atendidos no CVM deverão ser obrigatoriamente microchipados por equipe habilitada, no momento da consulta, durante o atendimento ambulatorial ou no pós-cirúrgico, e os dados registrados no Sistema de Identificação Animal – SIA da Prefeitura, bem como apresentados no prontuário dos animais.*

*Microchip é obrigatório para todos os animais atendidos, mas não possui vinculação com meta quantitativa, será incluído?”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

**Resposta:**

A meta de animais microchipados tem relação direta com a meta de animais atendidos que passaram por procedimentos clínicos ou cirúrgicos.

**Questionamento 14:**

*“Dúvida, considerando que o modelo de planilha de custos não contempla a inserção de custos indiretos, o que gera dúvidas sobre a aplicabilidade de forma parcial ou total dessa rubrica sobre o montante do valor da parceria, e o Anexo 15 prevê a apresentação de Planilha de Orçamentária de Custos Indiretos, para Plano de Trabalho “x, y, z”. Qual a forma de apresentação e os critérios para composição dos custos indiretos?”*

**Resposta:**

Quanto à caracterização efetiva do que são custos indiretos, ressalta-se que a própria Lei Federal nº13019/14 foi modificada havendo a supressão do § 1º, o qual expressamente trazia os itens entendidos como custos diretos, conforme abaixo.

Art. 46. Poderão ser pagas, **entre outras despesas**, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - **Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção** em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) ~~§ 1º Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.~~

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**Questionamento 15:**

*“Os itens 6.2 e 6.3 preveem “Capitação de Recursos Complementares”, poderão integrar novo Planejamento Financeiro e ajuste ao Plano de Trabalho, o que pode abrir margem para uma Entidade apresentar um valor projetado (que pode ou não*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

*ser concretizado de forma parcial ou total), gerando oportunidade de uma OSC pontuar mais que outra nos critérios de avaliação, uma vez que o seu Plano de Trabalho poderá contemplar mais atividades que de outra OSC que não previu um “valor extra” (que pode ou não ser concretizado de forma parcial ou total). Diante do exposto, solicita-se esclarecimentos quanto a utilização de valores a título de “Capitação de Recursos Complementares”, na composição de receitas para custear a Proposta de Plano de Trabalho a ser apresentada pelas OCS’s.”*

**Resposta:**

O planejamento financeiro a ser apresentado na proposta do plano de trabalho deve contemplar exclusivamente a realidade atual de acordo com os serviços e valores praticados no momento, e dotação financeira disponibilizada.

Uma vez contratada, ao longo da execução, a OSC poderá captar recursos complementares, quando então deverá ser apresentado novo planejamento financeiro e ajuste ao plano de trabalho.

Curitiba, 23 de agosto de 2024.

**VIVIEN MIDORI MORIKAWA**  
Presidente  
Comissão de Seleção - Portaria nº 014/2024 SMMA